

Gerba Brasil Análises**Clínicas Especiais Ltda.**

CNPJ/MF nº 14.983.772/0001-03 - NIRE 35229291669

14ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas: **Claudio Figueiredo de Araújo Pereira**, brasileiro, casado, médico, RG 04405084-7-IP/RJ, CPF nº 000.907.017-63, residente e domiciliado à Rua Apiniporã, nº 704, Jardim Aeroporto, CEP 04633-000, na Cidade de São Paulo/SP ("Cláudio Pereira"); **Simone Tonon da Rocha**, brasileira, divorciada, bióloga, RG nº 29.144.491-X, CPF/MF nº 268.022.618-63, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, nº 704, parte, Jardim Aeroporto, CEP 04633-000, na Cidade de São Paulo/SP ("Simone"); e **Claudio Martins Marote Junior**, brasileiro, divorciado, economista, RG 16.415.1710 SSP/SP e CPF/MF nº 070.263.168-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com endereço profissional na Rua Ipiranga, 704 - Jardim Aeroporto, CEP 04633-000 ("Cláudio Marote"). Unicos sócios da **Gerba Brasil Análises Clínicas Especiais Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Ipiranga, nº 704, parte, Jardim Aeroporto, Cidade de São Paulo/SP, CEP 04633-000, CNPJ/MF nº 14.983.772/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.229.291.669, em sessão de 02/07/2015, doravante denominada "Sociedade", têm entre si justo e acordado a alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições da presente Décima Quarta Alteração Contratual: **1. Cisão Parcial da Sociedade:** 1.1. Os sócios aprovam o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Gerba Brasil Análises Clínicas Especiais Ltda." com Versão de Parcela Cindida do Seu Patrimônio à Analiza Holding Brasil Ltda." ("Protocolo"), celebrado nesta data pela administração da Sociedade e da **Analiza Holding Brasil Ltda.**, CNPJ/MF nº 63.614.913/0001-18, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Alameda Santos, nº 1.827, conjunto 132, Cerqueira César, CEP 01419-909, com seu Contrato Social registrado na JUCESP, sob o NIRE 35268446210, em sessão de 11/11/2025 ("Analiza Holding"). O Protocolo é parte integrante do presente instrumento com seu **Anexo I** e estabelece os termos e condições da cisão parcial da Sociedade com versão da parcela cindida à Analiza Holding. **1.2.** Os sócios ratificam a contratação da **MMS - Consultoria Contábil**, sociedade simples pura, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 25P020430/O-0 e o CNPJ/MF nº 02.568.074/0001-54, com sede à Rua Apiniporã, nº 429, 5º andar, conjunto 506, Aclimação, CEP 01533-000, Cidade de São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social por **José Edson Onofre**, brasileiro, viúvo contador, CRC nº 15P136633/O-4 e CPF/MF nº 759.024.198-91, com domicílio comercial na Rua Apiniporã, nº 429, 5º andar, conjunto 506, Aclimação, CEP 01533-000, Cidade de São Paulo/SP ("Avaliadora"), o laudo de avaliação da parcela cindida do acervo patrimonial da Sociedade a ser cindida e vertida à Analiza Holding ("Laudo de Avaliação"). **1.3.** Os sócios aprovam o Laudo de Avaliação, que é parte integrante do presente instrumento como seu **Anexo II** e indica que o valor da parcela cindida do patrimônio líquido contábil da Sociedade totaliza R\$ 517.812,00 e será vertida, a critério dos sócios, para o capital social da Analiza Holding. **1.4.** Os sócios aprovam a cisão parcial da Sociedade, nos termos do Protocolo, e, como consequência, aprova a redução do capital social da Sociedade no valor de R\$ 517.812,00, passando o capital social dos atuais R\$ 1.375.000,00 para R\$ 857.188,00, dividido em 857.188 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, mediante o cancelamento de 517.812 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. **1.5.** O cancelamento das quotas descrito no item 1.4 acima será integralmente absorvido pelos sócios Cláudio Pereira e Cláudio Marote, proporcionalmente às respectivas participações societárias entre si, sem qualquer cancelamento de quotas de titularidade da sócia Simone, de modo que o capital social da Gerba passará a ser de R\$ 857.188,00, dividido em 857.188 quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado, e distribuído entre os Sócios Gerba da seguinte forma: "**Cláusula Segunda - O capital social da Sociedade é de R\$ 857.188,00, dividido em 857.188,00 quotas idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma: Sócios - Quotas - Capital (%) - Valor (R\$): Cláudio Figueiredo de Araújo Pereira - 414.844 - 48,40% - 414.844,00; Simone Tonon da Rocha - 27.500 - 3,21% - 27.500,00; Cláudio Martins Marote Junior - 414.844 - 48,40% - 414.844,00; Total - 857.188 - 100% - 857.188,00.** **1.6.** Os sócios autorizam os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários para a efetivação da cisão parcial, nos termos do Protocolo. **2. Do Aumento de Capital mediante Capitalização de Créditos:** 2.1. Os sócios aprovam aumentar o capital social da Sociedade de R\$ 2.626.505,00, mediante a emissão de 2.626.505 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, passando, portanto, de R\$ 857.188,00 para R\$ 3.483.693,00 dividido em 3.483.693 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada. **2.2.** O aumento de capital subscrito nos termos do item 2.1 acima será integralizado mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital pelo sócio Cláudio Marote contra a Sociedade, no valor de R\$ 2.626.505,76, sendo desconsiderado, para fins deste aumento, o valor de R\$ 0,76. **2.3.** O aumento de capital previsto nos itens 2.1 e 2.2 acima é aprovado por todos os sócios da Sociedade, sendo que os sócios Cláudio Pereira e Simone Tonon da Rocha renunciam, de forma expressa e irrevogável, a qualquer direito de preferência para subscrição das quotas emitidas em decorrência do referido aumento de capital que possam ter, anuindo à sua integral subscrição e integralização pelo sócio Cláudio Marote. **2.4.** Em razão das deliberações acima, o caput da Cláusula 2ª do Contrato Social, que trata do capital da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte nova redação: *O capital social da Sociedade é de R\$ 3.483.693,00 dividido em 3.483.693 quotas idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma: Sócios - Quotas - Capital (%) - Valor (R\$): Cláudio Figueiredo de Araújo Pereira - 414.844 - 11,91% - 414.844,00; Simone Tonon da Rocha - 27.500 - 0,79% - 27.500,00; Cláudio Martins Marote Junior - 3.041.349 - 87,30% - 3.041.349; Total - 3.483.693 - 100% - 3.483.693,00.* **3. Transfêrencia de Quotas entre Sócios:** 3.1. Ato contínuo, o sócio Cláudio Marote, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, 42.173 quotas de emissão da Sociedade de sua titularidade à sócia Simone, acima qualificada, sendo que o sócio Cláudio Pereira renuncia, de forma expressa e irrevogável, a qualquer direito de preferência que possam ter com relação à transferência, anuindo integralmente com ela. **3.2.** Em virtude das deliberações acima, o caput da Cláusula 2ª do Contrato Social, que trata do capital da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Cláusula Segunda - O capital social da Sociedade é de R\$ 3.483.693,00 dividido em 3.483.693 quotas idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma: Sócios - Quotas - Capital (%) - Valor (R\$): Cláudio Figueiredo de Araújo Pereira - 414.844 - 11,91% - 414.844,00; Simone Tonon da Rocha - 29.999,176 - 86,09% - 29.999,176,00; Total - 3.483.693 - 100% - 3.483.693,00.** **4. Da Consolidação do Contrato Social:** 4.1. Por fim, os sócios decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social Consolidado. **JUCESP** nº 296.136/26-8 em 20/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

GALIANA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 40.127.952/0001-95 - NIRE 35.236.872.796

Ata da Reunião de Sócios e Usufrutuário

1 - Data, Hora e Local: Aos 17/08/2026, às 14h. **2 - Convocação:** Dispensada a convocação ante a presença de 100% do capital social por escrito. **3 - Mesa:** Felipe Mazzola Serrano - Presidente; Flávio José Branco Ribeiro - Secretário. **4 - Presença e Instalação:** Em primeira convocação por estar presente 100% do capital social. **5 - Ordem do Dia:** (a) Diante da exigência dada pela JUCESP, deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade em 1.082,11, do Código Civil; e (b) nova redução de capital no valor de R\$ 1.483.185,00, mediante o cancelamento de 1.483.185 quotas, por estar excessivo em relação ao seu objeto social, conforme artigo 1.082,11, do Código Civil; e (c) nova redução de capital no valor de R\$ 1.483.185,00, mediante o cancelamento de 1.483.185 quotas, por estar excessivo em relação ao seu objeto social, conforme artigo 1.082,11, do Código Civil. **6 - Deliberações:** Após a leitura de todos os documentos mencionados na Ordem do Dia, por votos correspondentes a 100% do capital social da Sociedade, foi deliberado, sem quaisquer ressalvas: (a) Para atender a mudança da legislação fiscal prevista na Lei nº 15.270/2025, a Sociedade apurou, previamente ao encerramento oficial do exercício, o resultado de 2025 como sendo um lucro no valor de R\$ 10.492.081,00. Diante de tal resultado, foi deliberada a destinação e a capitalização do correspondente resultado no Instrumento Particular de Deliberações Sociais, 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, datado de 29/12/2025, devidamente registrado na JUCESP, na sessão de 26/01/2026, sob o nº 1.044.722/26-5 ("5ª Alteração"), através de aumento do capital social da Sociedade nesse exato valor. Ocorre que, depois de feita a revisão do fechamento do exercício de 2025, a Sociedade constatou que o resultado indicado na 5ª Alteração, utilizado para o aumento do capital social, qual seja, de R\$ 10.492.081,00, não se concretizou. Diante da inexistência de apuração do resultado lá indicado, os sócios tentaram realizar a retificação da 5ª Alteração, tendo a JUCESP negado o registro sob o seguinte fundamento: "*cumprir o disposto na IN DREI 81 para redução do capital excessivo em relação ao objeto, deverá apresentar documentos apartados, sendo DOC 1 - arquivamento de ata - jornais e DOC 2 alteração contratual (em cumprimento do item 5.2 e item 6 da DREI 81, anexo IV, seção II), respeitando o prazo de 90 dias da publicação no jornal de grande circulação e diário oficial. Na hipótese de redução de capital prevista no artigo 1.082,11, do Código Civil (capital excessivo em relação ao objeto da sociedade), a respectiva ata de aprovação somente poderá ser levada a registro após o transcurso do prazo de noventa dias a contar da publicação do ato de redução, nos termos do §2º do artigo 1.082 do Código Civil. Neste caso, o prazo de trinta dias para arquivamento do ato a registro para fins de retroação dos efeitos do registro à data da assinatura passará a contar a partir do transcurso do prazo de noventa dias para impugnação da redução (artigo 1.084 c/c 1.151 do Código Civil e artigo 36 da Lei 8.934, de 1994).*" - Adequar as informações na cláusula sendo que ratificação deverá vir em VRE 1 como saneamento de vício para a devida adequação lembrando que não cabe ratificação para cláusula de capital integralizado - sendo considerado esse não um erro material devendo cumprir a exigência acima" (grifo nosso). Dessa forma, visando sanar o erro do capital social constante na 5ª Alteração da forma exigida pela JUCESP, é aprovada a redução do capital social em R\$ 10.492.081,00, mediante o cancelamento de 10.492.081 quotas, por estar excessivo em relação ao seu objeto social, suportado pelo sócio **Fernando Veitas Serrano**, não havendo que se falar em restituição de capital pois se trata de uma correção de números. Em razão da redução, o capital social passa de R\$ 184.551.759,00 para R\$ 174.059.678,00; e (b) Por esta mesma Ata, é aprovada nova redução do capital no valor de R\$ 1.483.185,00, mediante o cancelamento de 1.483.185 quotas, por estar excessivo em relação ao seu objeto social, conforme artigo 1.082,11, do Código Civil, suportada exclusivamente pelo sócio **Fernando Veitas Serrano**. Em contrapartida, **Fernando Veitas Serrano** terá um crédito contra a Sociedade no valor de R\$ 1.483.185,00, sendo compensado com valores já entregues a ele anteriormente. Diante das reduções de capital ora realizadas, e depois de cumpridas as formalidades legais, o caput da cláusula 5ª terá a seguinte redação: *Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 172.576.493,00 dividido em 172.576.493 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, bens e crédito, assim distribuídas: Sócio / Quotas / R\$ %: Fernando Veitas Serrano / 142.726.165 / R\$ 142.726.165,00 / 82,70%; Gabriela Mazzola Serrano / 14.925.164 / R\$ 14.925.164,00 / 8,65%; Felipe Mazzola Serrano / 14.925.164 / R\$ 14.925.164,00 / 8,65%; Total / 172.576.493 / R\$ 172.576.493,00 / 100,00%.* **7 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestação, a presente foi lida e assinada. **Mesa: Felipe Mazzola Serrano - Presidente. Flávio José Branco Ribeiro - Secretário. Fernando Veitas Serrano** (Representado por seu procurador, **Felipe Mazzola Serrano**). **Felipe Mazzola Serrano; Gabriela Mazzola Serrano.**

APDATA DO BRASIL SOFTWARE LTDA.

CNPJ/MF nº 53.496.907/0001-50 - NIRE 35.212.291848

ATA DE RESOLUÇÃO DE ÚNICA SÓCIA REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2026

Data, Hora e Local: Realizada em 17 (dezessete) de agosto de 2026, às 15:00 horas, na sede da **Apdata do Brasil Software Ltda.** ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Air, nº 227, Salas Corporativas nºs 1101 a 1104 e 1201 a 1204, Condomínio Almagah, Tatupé, CEP 05310-100. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 1.072, parágrafo 2º da Lei nº 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, tendo em vista o comparecimento da única sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. **Marcelo Nastromagario** o e secretário da reunião o Sr. **Davi Cicero da Silva. Ordem do Dia e Deliberações:** A única sócia examina a proposta de redução do capital social da Sociedade, por considerá-lo excessivo em relação às atividades constantes de seu objeto social, com a consequente restituição de capital à única sócia, bem como as demais medidas necessárias à sua implementação e, após discussão da matéria, delibera: (i) aprovar a redução do capital social da Sociedade em R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), por ser excessivo em relação às atividades constantes do objeto social da Sociedade, mediante o cancelamento e a extinção de 70.000.000 (setenta milhões) de quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela única sócia **Volaris Brasil Participações Ltda.**, com a consequente restituição, em moeda corrente nacional, à única sócia **Volaris Brasil Participações Ltda.**, do valor correspondente às quotas canceladas, a ser realizada até 31 de dezembro de 2026; (ii) consignar que a redução de capital social ora deliberada só será efetivada pela Sociedade após decorrido o prazo legal de 90 (noventa) dias para manifestação dos credores, contados das publicações exigidas por lei, sendo que a Alteração de Contrato Social pertinente será arquivada, concomitantemente com a presente, pelos meios próprios, perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo; (iii) consignar, ainda, que após efetivada a redução ora deliberada, o capital social da Sociedade passará para o valor total de até R\$41.649.340,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em até 41.649.340 (quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela única sócia **Volaris Brasil Participações Ltda.**, e (iv) autorizar a administração da Sociedade a assinar e praticar todos e quaisquer atos ou documentos necessários à implementação da deliberação ora aprovada. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 17 de agosto de 2026. **Mesa: Marcelo Nastromagario - Presidente; Davi Cicero da Silva - Secretário. Única Sócia: Volaris Brasil Participações Ltda.** - p. Marcelo Nastromagario.

Agropecuária Tsuguo Tanaka Dez Ltda.

CNPJ/MF nº 56.252.034/0001-28

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Ficam os sócios da **Agropecuária Tsuguo Tanaka Dez Ltda.** ("Sociedade") convocados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 03/09/2026, às 13h30, em primeira convocação, e às 14h00, em segunda convocação, de modo exclusivamente digital, para deliberar as seguintes matérias: **Matérias:** 1. Discutir, deliberar e votar sobre os relatórios da Diretoria da Sociedade e das Contas dos exercícios financeiros de 2023, 2024, 2025 e do 1º semestre do exercício de 2026; 2. Deliberar sobre a destituição dos administradores: Getúlio Minoru Tanaka; Izaura Setsuko Tanaka; Amélia Sumiko Tanaka; Hiroko Maria Tanaka Kato e Maria Takahaki Tanaka do cargo de administradores da Sociedade; 3. Indicação e eleição da nova Administração da Sociedade; 4. Alteração e reforma integral do Contrato Social para adequação às regras e condições da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"); e 5. Contratação do escritório AYA Advogados para atuação no processo nº 00034367-47.2015.8.26.0356. **Da Justificativa da Convocação:** O presente edital é expedido pelos sócios Hiroko Maria Tanaka Kato, Koji Kato, Izaura Setsuko Tanaka, Tereza Yoshiko Tanaka Obara, Arlindo Kenji Tanaka, Helena Shioko Tanaka Nakamura, Carlos Nakamura, Juliana Tanaka Obara de Souza e Márcio Obara, pois, a administração foi formalmente notificada por escrito em 13/08/2026, para que convocasse assembleia fundamentada indicando as matérias ora pautadas. Considerando que o administrador não realizou a devida convocação no prazo de 8 (dias), a presente convocação é feita diretamente por estes sócios, nos exatos termos do artigo 1.073, inciso I, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). **Das Instruções para a Assembleia Online:** 1. A Assembleia será realizada por meio da plataforma **Microsoft Teams Meeting**, acessível pelo seguinte link: <https://teams.microsoft.com/join/255350054761864?pmc=OemG4sBdwXcNld> da Reunião: 255 350 054 761 864 Senha: FV73uc3Y2. Recomenda-se o ingresso com 10 minutos de antecedência do horário designado para o início da assembleia. Os participantes deverão manter suas câmeras ligadas e estar aptos a habilitar seus microfones quando solicitados, para sua identificação. 3. A Sociedade não se responsabiliza por falhas de conexão à internet ou qualquer outro fator técnico que dificulte ou impeça a participação dos sócios na Assembleia. Cada participante deve assegurar previamente o adequado funcionamento dos recursos necessários ao acesso. 4. As deliberações serão tomadas durante a Assembleia, mediante manifestação verbal dos sócios no momento da votação. 5. A participação dos sócios dar-se-á mediante envio de documento de identidade válido ou por procurador regularmente constituído, mediante apresentação da respectiva procuração e documento de identificação do mandatário, que deverão ser encaminhados para os e-mails pumijm@mmsconsultoria.com.br, amg@mmsconsultoria.com.br e oliveira@mmsconsultoria.com.br até o dia 31/08/2026, sob pena de impossibilidade de participação e exercício de voto na Assembleia. São Paulo/SP, 25/08/2026. Hiroko Maria Tanaka Kato, Sócios; Koji Kato, Sócio; Izaura Setsuko Tanaka, Sócios; Tereza Yoshiko Tanaka Obara, Sócios; Arlindo Kenji Tanaka, Sócio; Helena Shioko Tanaka Nakamura, Sócios; Carlos Nakamura, Sócio; Juliana Tanaka Obara de Souza, Sócios; Márcio Obara, Sócio. (25/08/2026)

PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 69.112.514/0001-35 - NIRE 35.215.412.744

ATA DE RESOLUÇÃO DE ÚNICA SÓCIA REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2026

Data, Hora e Local: Realizada em 17 (dezessete) de agosto de 2026, às 10:00 horas, na sede da **Primasoft Informática Ltda.** ("Sociedade"), localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miraglia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tendo em vista o comparecimento da única sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. **Marcelo Nastromagario** e o secretário da reunião o Sr. **Pedro Miguel Almeida Cruz. Ordem do Dia e Deliberações:** A única sócia examina a proposta de redução do capital social da Sociedade, por considerá-lo excessivo em relação às atividades constantes de seu objeto social, com a consequente restituição de capital à única sócia, bem como as demais medidas necessárias à sua implementação e, após discussão da matéria, delibera: (i) aprovar a redução do capital social da Sociedade em até R\$70.000.000,00 (sete milhões de reais), por ser excessivo em relação às atividades constantes do objeto social da Sociedade, mediante o cancelamento e a extinção de até 7.000.000 (sete milhões) de quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela única sócia **Volaris Brasil Participações Ltda.**, com a consequente restituição, em moeda corrente nacional, à única sócia **Volaris Brasil Participações Ltda.**, do valor correspondente às quotas canceladas, a ser realizada até 31 de dezembro de 2026; (ii) consignar que a redução de capital social ora deliberada só será efetivada pela Sociedade após decorrido o prazo legal de 90 (noventa) dias para manifestação dos credores, contados das publicações exigidas por lei, sendo que a Alteração de Contrato Social pertinente será arquivada, concomitantemente com a presente, pelos meios próprios, perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo; (iii) consignar, ainda, que após efetivada a redução ora deliberada, o capital social da Sociedade passará para o valor total de até R\$2.828.587,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em até 2.828.587 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela única sócia **Volaris Brasil Participações Ltda.**; e (iv) autorizar a administração da Sociedade a assinar e praticar todos e quaisquer atos ou documentos necessários à implementação da deliberação ora aprovada. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. São José dos Campos/SP, 17 de agosto de 2026. **Mesa: Marcelo Nastromagario - Presidente; Pedro Miguel Almeida Cruz - Secretário. Única Sócia: Volaris Brasil Participações Ltda.** - p. Marcelo Nastromagario.

Vale das Flores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 44.027.171/0001-80 - NIRE 35.238.018.007

Ata de Reunião de Sócios da Sociedade

1. Data, Hora e Local: Aos 20 de agosto de 2026, às 10h00, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 936 - sala 62, CEP 05417-001. **2. Presença:** Sócia representando a totalidade do capital social, a saber: **Vibra Residencial Ltda.**, com sede nesta Capital, na Rua Mourato Coelho, nº 936, 6º andar, sala 62, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05417-001, inscrita no CNPJ nº 26.173.891/0001-71, neste ato representada por seu sócio administrador **Fabio Terepins**, brasileiro, devidamente em união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.758.828-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 304.866.468-92, com endereço na Rua Mourato Coelho, nº 936, 6º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05417-001 ("**Vibra**"). **3. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"). **4. Mesa:** Presidente: **Fabio Terepins**. Secretária: **Flavia Lfraia**. **5. Ordem do Dia:** Exame e discussão sobre a redução de capital social Sociedade em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), julgado excessivo pelo sócio **Vibra**, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. **6. Deliberações:** Em vista da Ordem do Dia, a sócia deliberou sem qualquer restrição, por aprovar a redução do capital social da Sociedade para que este passe de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião. **Ordinária de Sócios e lavrada esta ata**, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes a qual segue para publicação nos termos do artigo 1.084, § 1º do Código Civil. **Sócia Presente: Vibra Residencial Ltda.** Representada por Fabio Terepins. São Paulo, 20 de agosto de 2026. **Mesa: Fabio Terepins - Presidente; Flavia Lfraia - Secretária.**

TLS LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ/MF nº 24.335.218/0001-04 - NIRE 35.2.3300177-7

EDITAL DE CONVOCACÃO DA REUNIÃO DE SÓCIOS A SER REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2026

Ficam convocados os senhores sócios da **TLS LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA.** ("Sociedade"), com sede na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, Unidades 14, 15, 16, 17C, 22, 23, 24, 25, 53, 54, 55, 56 e 57, Centro Logístico de Embu, Água Espreada, Embu das Artes/SP, CEP 06.833-370, para reunirem-se em reunião de sócios da Sociedade ("**Reunião**") a ser realizada eletronicamente no dia 02 de setembro de 2026, às 11:30 (onze horas e trinta), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: 1. a renúncia dos atuais membros da administração da Sociedade e a outorga de qualificação pelas atividades exercidas ao longo dos respectivos mandatos; 2. alteração do número de membros da diretoria; 3. eleição do novo administrador da Sociedade; e 4. alteração e consolidação do contrato social da Sociedade para refletir as deliberações acima. Embu das Artes/SP, 25 de agosto de 2026. **ELFA MEDICAMENTOS S.A.** - p. Marcel André Molon.